



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA
DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 26/2023-PG

Porto Ferreira, 06 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara do Município de Porto Ferreira
– Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 17/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Segue o Projeto de Lei nº 17/2023, que INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O LIXO ELETRÔNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para análise e aprovação dessa Nobre Casa.

Atenciosamente,

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

1



CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM: 10/04/2023

DESPACHO: Comissão de Legislação e Redação

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 17/2023.

"INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O LIXO ELETRÔNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OBJETO DO ANTEPROJETO DE LEI Nº 24/2021, DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR JOÃO LÁZARO BATISTA.

Art. 1º Semana de Conscientização sobre o lixo eletrônico dar-se-á anualmente na terceira semana do mês de outubro, devendo ser amplamente divulgada.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO



CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Discussão Única Sessão de: 05/06/2023

APROVADO ~~APROVADO POR UNANIMIDADE~~

PRESIDENTE: _____

1º SECRETÁRIO: _____

2º SECRETÁRIO: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

O Projeto de Lei em questão Institui no âmbito do município de Porto Ferreira a Semana de Conscientização sobre o lixo eletrônico e dá outras providências.

A propositura é oriunda do Anteprojeto de Lei nº 24/2021, de autoria do Vereador João Lázaro Batista.

O lixo eletrônico, também conhecido como e-lixo, é formado por produtos elétricos ou eletrônicos danificados, quebrados ou inutilizados. A categoria inclui "produtos da linha branca", como refrigeradores, máquinas de lavar e microondas, além de aparelhos eletrônicos como televisores, computadores, celulares, tablets, drones, assim como pilhas, baterias, cartuchos e toners.

De acordo com o signatário da proposta, a Semana de Conscientização sobre Lixo Eletrônico tem por objetivo desenvolver diversas ações sobre o cuidado e a conscientização da população acerca da reutilização, do descarte e da manipulação do lixo eletrônico.

Ainda segundo o autor, a ideia é, durante uma semana, trazer a população para refletir sobre os riscos e as preocupações que devemos ter. Descartado de forma incorreta, o lixo eletrônico multiplica riscos de doenças e a degradação ao meio ambiente, mas quando utilizado de maneira correta, pode ser 100% reutilizado.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

2





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 50FD-B5C6-B295-458B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 06/04/2023 16:26:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/50FD-B5C6-B295-458B>



PORTO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ: 47.794.169/0001-24

AUTÓGRAFO N.º 39/2023.

Projeto de Lei n.º 17/2023, do Executivo.

“INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O LIXO ELETRÔNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OBJETO DO ANTEPROJETO DE LEI Nº 24/2021, DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR JOÃO LÁZARO BATISTA.

Art. 1º Semana de Conscientização sobre o lixo eletrônico dar-se-á anualmente na terceira semana do mês de outubro, devendo ser amplamente divulgada.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Syrio Ignátios, 06 de junho de 2.023.

SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA:26128957870
870

Assinado de forma digital por SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA:26128957870
Dados: 2023.06.06 12:21:05 -03'00'

SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.730, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

"INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O LIXO ELETRÔNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORIUNDO DO ANTEPROJETO DE LEI Nº 24/2021, DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR JOÃO LÁZARO BATISTA.

Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo.

Faço saber, em cumprimento aos termos da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Semana de Conscientização sobre o lixo eletrônico dar-se-á anualmente na terceira semana do mês de outubro, devendo ser amplamente divulgada.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos 06 de junho de 2023.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

1

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

LUÍS GUILHERME PANONE
CHEFE DE GABINETE

2

CNPJ: 45.339.363/0001-94
Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015
Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203
www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: ROMULO LUIS DE LIMA RIPA e LUIS GUILHERME PANONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/8D61-5CEA-1884-0535> e informe o código 8D61-5CEA-1884-0535





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8D61-5CEA-1884-0535

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 07/06/2023 15:56:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIS GUILHERME PANONE (CPF 298.XXX.XXX-09) em 07/06/2023 16:04:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/8D61-5CEA-1884-0535>